



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 1845/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Via N2, Edifício Ronaldo Cunha Lima, Bloco 2, Pavimento Térreo
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 926/2023 – Senador Alessandro Vieira.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 294 (SF), de 16 de abril de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria-Executiva – SE e pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO, unidades desta Pasta, acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, em 2023".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 44/2023/DP2/GAB/SE/SE (4544027); e
II - Nota Técnica nº 30/2024/GAB/SPO/SPO (4894084).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 15/05/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4899878** e o código CRC **24603F9C**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 44/2023/DP2/GAB/SE/SE

PROCESSO Nº 23123.007912/2023-16

INTERESSADO: SENADOR ALESSANDRO VIEIRA

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 926, de 2023, SEI nº 4413440, de autoria do Senador Alessandro Vieira, o qual solicita informações acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023".

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 926, de 2023, de autoria do Senador Alessandro Vieira, o qual solicita informações acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023".

2.2. Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre as restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023.

2.3. Nesse sentido, foram solicitadas as seguintes informações:

- 1) Quais as justificativas para o contingenciamento de R\$ 86 milhões de recursos da CAPES, sendo R\$ 50 milhões da Diretoria de Programas e Bolsas e R\$ 36 milhões de programas de formação de professores da educação básica?
- 2) Qual a avaliação técnica quanto aos possíveis impactos na continuidade de programas e políticas públicas para o órgão, após a restrição orçamentária?
- 3) Há perspectiva de contingenciamento de mais de 30 milhões de recursos da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. Qual o valor exato será contingenciado? Quais as justificativas para tal restrição?
- 4) Do total de R\$ 116 milhões do orçamento da CAPES com previsão de contingenciamento, qual o valor será bloqueado definitivamente pela Pasta?
- 5) Com os cortes orçamentários, há previsão de cortes ou atrasos nos pagamentos de bolsas de mestrado e doutorado para o ano de 2023?
- 6) Quais ações e programas serão temporariamente bloqueados com o contingenciamento de recursos?

3. ANÁLISE

3.1. Em resposta ao Requerimento de Informação nº 926, de 2023, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que solicita informações acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023", são apresentadas as seguintes informações pertinentes ao orçamento da CAPES em 2023.

3.2. Os esforços empreendidos pelo atual governo federal permitiram que o Ministério da Educação – MEC aumentasse, em 2023, o orçamento da Capes em 54,6% – no montante aproximado de quase R\$ 2 bilhões – frente ao orçamento executado pela Autarquia no ano passado, reafirmando o compromisso da Pasta com a ciência e com a manutenção dos programas prioritários, como o pagamento de todas as bolsas e os investimentos em formação de professores da educação básica. O crescimento do orçamento para a Capes já garantiu, entre outras ações, a expansão e o reajuste nos valores das bolsas de mestrado, doutorado, pós-doutorado, iniciação científica e iniciação à docência.

3.3. Em 2023, o Governo Federal reajustou os valores das bolsas de pós-graduação no País e de formação de professores da educação básica, que estavam sem aumento há dez anos. Para as bolsas de mestrado e doutorado, o aumento foi de 40% e, as de pós-doutorado, de 27%. Para os programas de formação de professores da educação básica, o reajuste variou de 40% a 75%. Ao todo, o reajuste beneficiou 178 mil bolsistas da CAPES. Os benefícios

contribuem para a permanência dos estudantes nos cursos e permitem o pagamento de despesas com custos de logística e formação.

3.4. Além do reajuste, também foi ampliado o número de bolsas. Foram mais de 5,3 mil novas bolsas no País para a pós-graduação, chegando a mais de 102 mil em mestrado, doutorado e pós-doutorado, a maior marca já alcançada na concessão dessas bolsas. O governo também ampliou o número de bolsas para o exterior, de cerca de 5,3 mil bolsas em 2022 para mais de 6,8 mil bolsas em 2023. Já para a formação inicial de professores, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) e o Residência Pedagógica ganharam 23 mil bolsas adicionais, e o número total passou para cerca de 80 mil.

3.5. O Ministério da Educação investiu ainda R\$ 225 milhões na pós-graduação para manutenção de laboratórios e outras despesas de custeio. Foram destinados R\$ 47 milhões a mais que em 2022. Esses valores estavam defasados desde 2015. Também criou uma ação específica para programas de pós-graduação que obtiveram nota 3 nas últimas três avaliações da CAPES e estavam sem financiamento de bolsas e custeio desde 2020. O investimento estimado é de R\$ 131,9 milhões, sendo mais de mil bolsas no País e no exterior, num esforço para reduzir as assimetrias regionais ainda existentes na pós-graduação brasileira e aproveitar as vocações e potencialidades para promover o avanço acadêmico-científico do País. O Ministério também destinou R\$ 547 milhões, em 2023, para o Portal de Periódicos, que teve mais de 180 milhões de acessos de janeiro a setembro. A ferramenta, criada há 23 anos, oferece às instituições brasileiras de ensino e pesquisa o acesso ao melhor da produção científica internacional representando a democratização no acesso às informações científicas. São mais de 460 mil usuários de 446 instituições.

3.6. Através da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação, foram realizadas ainda as atividades de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) com a aprovação, em 2023, de 303 programas de pós-graduação, distribuídos em todas as regiões do País.

3.7. No âmbito das ações de ampliação de vagas o MEC lançou o edital de 2023 da Universidade Aberta do Brasil com 290 mil vagas em diversos cursos de formação no período de 2024 a 2026. O que representa o maior número de vagas desde a criação do Programa, em 2007. A iniciativa é voltada à expansão e interiorização da educação pública superior, contribui para a política de formação inicial de professores da educação básica e amplia a taxa de formados em cursos de licenciatura em todas as áreas de formação do País. Em 2023, foram 5.244 turmas em andamento, em 800 polos, com 123 mil estudantes matriculados.

3.8. Está em andamento a elaboração do novo Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), este é o instrumento de planejamento de políticas públicas para a pós-graduação. O último plano teve sua redação iniciada em 2010 e sua vigência entre 2011 e 2020, no entanto, não foi elaborado novo Plano até então. Nesse sentido, o Ministério da Educação iniciou a elaboração de novo PNPG que terá vigência de 2024 a 2028. Além da tradicional participação da comunidade acadêmica, foram realizadas oficinas em todos os Estados e no Distrito Federal para coletar subsídios à produção do documento. Participaram mais de 600 pessoas de diversos setores. A proposta é resultado de um amplo e inédito processo de construção coletiva e democrática que foi priorizado para abranger a diversidade do país e foi submetida à consulta pública com abertura em 20 de dezembro de 2023 e encerramento em 25 de janeiro de 2024, recebendo 1980 (mil novecentos e oitenta) contribuições.

3.9. O Ministério da Educação esclarece que os pagamentos das mais de 200 mil bolsas, em andamento, tanto para pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) como para formação inicial de professores da educação básica (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e Residência Pedagógica), são prioridade e foram garantidos os pagamentos das aproximadamente 81 mil bolsas. Não foi afetada a execução dos programas de formação de professores da educação básica, já em andamento, garantindo-se o pagamento integral de todas as bolsas e a preservação de todos os programas em 2023.

3.10. Apesar das restrições orçamentárias na Diretoria de Relações Internacionais - DRI, também foi possível beneficiar mais de 7.000 discentes e pesquisadores no exterior e no país no âmbito dos programas da Diretoria. Além disso, foram mantidos os compromissos assumidos, relativos às ações da Diretoria, para 2023, quais sejam: lançamento de editais tradicionais, como PDSE, Cofecub, Probral, bem como continuidade ao pagamento dos bolsistas que estavam no exterior, sem atraso nos repasses. Outra ação importante foi a manutenção do apoio da Capes à CRES+5, por meio da concessão de diárias e passagens aos consultores brasileiros e internacionais. Em suma, os bloqueios ocorridos no segundo semestre de 2023 no montante de R\$ 116 milhões, pelo levantamento de execução da CAPES, não afetaram a execução dos programas já em andamento, tendo sido cumpridos os compromissos existentes em 2023.

3.11. Sob os princípios de amplo debate e respeito com as representações que têm a educação e a defesa da ciência como pauta, que devem ser a tônica dos que trabalham pela educação em suas várias etapas, o Ministério da Educação permanece aberto ao diálogo em busca de caminhos que elevem a educação e a ciência aos patamares que o Brasil merece e necessita, com a convicção de que a pluralidade de ideias, quando canalizada à ação conjunta, compõe a construção democrática como força motriz dos que acreditam na educação pública, gratuita e de qualidade

como fator de desenvolvimento e transformação social, também no componente do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo essas as considerações a serem apresentadas, sugerimos encaminhar a manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministério da Educação (Aspar/MEC) para os encaminhamentos cabíveis, conforme determina a Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024.

À consideração superior.

BRUNA MATOS DE CARVALHO
Gerente de Projeto da Secretaria-Executiva

De acordo. Encaminhe-se, conforme sugerido.

GREGÓRIO DURLO GRISA
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Matos de Carvalho, Gerente de Projeto**, em 13/05/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Durlo Grisa, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 14/05/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4544027** e o código CRC **B3CDB1A6**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 30/2024/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.007912/2023-16

INTERESSADO: SENADOR ALESSANDRO VIEIRA

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 926, de 2023 (SEI nº 4413440), assinado pelo Sr. Senador Alessandro Vieira, no qual "Requer informações a Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023."

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Constituição Federal de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm;
- 2.2. Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp200.htm;
- 2.3. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm;
- 2.4. Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14436.htm;
- 2.5. Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9884.htm;
- 2.6. Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11415.htm;
- 2.7. Decreto nº 11.621, de 28 de julho de 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11621.htm;
- 2.8. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm;
- 2.9. Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9884.htm.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de resposta ao Ofício Nº 165/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 4889837), de 13 de maio de 2023, em que a Diretoria de Programa 2 - DP2 restitui os autos a esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC para que as informações contidas na Nota Técnica 51 (SEI nº 4480166) sejam atualizadas.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica visa ratificar os termos da Nota Técnica 51 (SEI nº 4480166) atualizando as informações relativas às ações e programas que foram bloqueados com o contingenciamento de recursos no exercício de 2023. Tal questionamento foi realizado pelo Sr. Senador Alessandro Vieira, no Requerimento de Informação nº 926, de 2023 (SEI nº 4413440), o qual requisita as seguintes informações:

1. Quais as justificativas para o contingenciamento de R\$ 86 milhões de recursos da CAPES, sendo R\$ 50 milhões da Diretoria de Programas e Bolsas e R\$ 36 milhões de programas de formação de professores da educação básica?
2. Qual a avaliação técnica quanto aos possíveis impactos na continuidade de programas e políticas públicas para o órgão, após a restrição orçamentária?
3. Há perspectiva de contingenciamento de mais de 30 milhões de recursos da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. Qual valor exato será contingenciado? Quais as justificativas para tal restrição?
4. Do total de R\$ 116 milhões do orçamento da CAPES com previsão de contingenciamento, qual o valor será bloqueado definitivamente pela Pasta?
5. Com os cortes orçamentários, há previsão de cortes ou atrasos nos pagamentos de bolsas de mestrado e doutorado para o ano de 2023?
6. Quais ações e programas serão temporariamente bloqueados com o contingenciamento de recursos?

4.2. Inicialmente, cumpre salientar que, no Ministério da Educação – MEC, o Órgão Setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal está a cargo da Secretaria Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, conforme Anexo I, art. 9º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "g", do Decreto nº 11.691/2023 e suas alterações, exercido por meio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação – SPO/SE/MEC, órgão diretamente subordinado à SE/MEC, cujas competências estão estabelecidas no Anexo I, art. 11, do citado Decreto, responsável pela execução das atividades correlatas desses Sistemas, conforme transscrito a seguir:

Art. 11. À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;
- IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e
- V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

4.3. Na data de 28 de novembro de 2023, esta SPO/SE/MEC apresentou, por meio da Nota Técnica 51 (SEI nº 4480166), o esclarecimento acerca dos questionamentos apresentados no Requerimento mencionado, relativo aos itens "1", "4" e "6". Posto isso, informamos que a manifestação a respeito do item "1" permanece com o mesmo entendimento, conforme transscrito:

1. Quais as justificativas para o contingenciamento de R\$ 86 milhões de recursos da CAPES, sendo R\$ 50 milhões da Diretoria de Programas e Bolsas e R\$ 36 milhões de programas de formação de professores da educação básica?

Quanto ao bloqueio, registra-se que de acordo com o Anexo XXI do [Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023](#), e suas alterações, essa restrição é um procedimento que ocorre ao longo dos exercícios financeiros em razão da necessidade de compatibilização das despesas primárias do governo com o regime fiscal vigente, conforme previsão disposta no art. 12 da [Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023](#) e no § 2º do art. 67 da [Lei nº 14.436/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO 2023](#), reproduzidos abaixo.

> **Lei Complementar nº 200/2023:**

Art. 12. Para o exercício financeiro de 2023, os limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, bem como suas respectivas exceções, corresponderão àqueles vigentes no momento da publicação da [Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023](#), relativas ao respectivo Poder ou órgão.

> **Lei 14.436/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO/2023:**

Art. 67.

§ 2º Para fins do disposto no [inciso I do § 11 do art. 165 da Constituição](#), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União ficam autorizados a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias, de que trata a alínea "b" do inciso II do § 4º do art. 7º, no montante necessário ao cumprimento dos limites individualizados estabelecidos no [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), com base nas informações constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 69. *Grifo nosso*.

Além disso, o §7º, do art. 1º do Decreto nº 11.415/2023, Decreto de Programação Orçamentária e Financeira de 2023 – DPOF 2023, estabelece que:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, observadas as dotações orçamentárias aprovadas no exercício de 2023, poderão empenhar despesas primárias discricionárias até os limites estabelecidos no [Anexo I](#), sem prejuízo da observância dos bloqueios constantes do [Anexo XXI](#). ([Redação dada pelo Decreto nº 11.538, de 2023](#))

(...)

§ 7º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, observadas, quando couber, as diretrizes da Junta de Execução Orçamentária, de que trata o [Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019](#), informarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Siop, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Decreto ou de alteração do Anexo XXI, o detalhamento das dotações orçamentárias bloqueadas de acordo com a autorização contida no [§ 2º do art. 67 da Lei nº 14.436, de 2022](#), e com as informações constantes dos relatórios bimestrais de avaliação de receitas e despesas de que trata o [§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.436, de 2022](#), as quais serão transmitidas ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal para registro na conta contábil 62.212.0107. ([Incluído pelo Decreto nº 11.538, de 2023](#)) *Grifo nosso*.

Portanto, em atendimento à determinação do referido Decreto, e em observância aos dispositivos legais supracitados, a alta gestão deste Ministério instruiu o bloqueio de dotação, e mantém interlocução junto à equipe econômica do Governo Federal em busca de melhoria no contexto orçamentário atual e a possível reversão do bloqueio durante o ano, com o propósito de garantir a efetiva entrega das políticas educacionais à sociedade.

4.4.

Dessa maneira, afim de atualizar a demanda apresentada nos itens "3", "4" e "6", segue manifestação:

3. Há perspectiva de contingenciamento de mais de 30 milhões de recursos da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. Qual valor exato será contingenciado? Quais as justificativas para tal restrição?

4. Do total de R\$ 116 milhões do orçamento da CAPES com previsão de contingenciamento, qual o valor será bloqueado definitivamente pela Pasta?

Para os questionamentos "3" e "4", conforme pode ser observado na tabela "MEC - Bloqueios para atender ao Decreto de Programação Orçamentária 2023", atualizada, abaixo, o valor final cancelado, em 2023, na CAPES foi de R\$ 25.831.478 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais). As "justificativas para tal restrição" estão dispostas no parágrafo 4.3 desta Nota.

6. Quais ações e programas serão temporariamente bloqueados com o contingenciamento de recursos?

Segue tabela com o posicionamento final, em conformidade com o §10º do art. 1º do Decreto de Programação Financeira - DPOF, após ajustes para adequação à programação de cada unidade.

§10º do art. 1º do Decreto de Programação Financeira - DPOF:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, observadas as dotações orçamentárias aprovadas no exercício de 2023, poderão empenhar despesas primárias discricionárias até os limites estabelecidos no [Anexo I](#), sem prejuízo da observância dos bloqueios constantes do [Anexo XXI](#). [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.538, de 2023\)](#)

...

§ 10. As dotações orçamentárias bloqueadas de acordo com o disposto nos § 7º ao § 9º, e que permanecerem nessa situação, poderão ser anuladas para fins de abertura de créditos adicionais, nos termos estabelecidos no [art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#). [\(Incluído pelo Decreto nº 11.538, de 2023\)](#)

MEC - Bloqueios para atender ao Decreto de Programação Orçamentária 2023

atualizada em 14/05/2024

Unidade / Ação Orçamentária	Decreto nº 11.723/2023 Bloqueio efetivado em 04/10/2023	Cancelamento Portarias GM/MPO Nº 362 de 08/12/2023 e 377/2023 de 18/12/2023
CAPES	66.231.478	25.831.478
0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	36.231.478	8.879.320
0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	30.000.000	16.952.158
DIRETA	26.737.195	38.033.336
15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	-	-
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.000.000	-
20RH - Gerenciamento das Políticas de Educação	5.483.441	28.033.336
219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	9.121.957	-
219V - Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	10.131.797	-
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	10.000.000	
EBSERH	10.000.000	10.000.000
20RX - Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF	10.000.000	-
4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	-	10.000.000
FNDE	373.033.649	330.340.433
0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	7.891.199	-
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	143.008.903	140.578.406
0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	1.000.000	-
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	30.871.520	-
20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	179.762.027	179.762.027
21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	10.500.000	10.000.000
INEP	21.702.651	93.499.726
2000 - Administração da Unidade	13.500.000	26.986.349
20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica	8.202.651	51.699.651
20RH - Gerenciamento das Políticas de Educação		662.780
20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós Graduação		8.500.000
4000 - Estudos da Educação Superior e da Pós Graduação		1.580.946
4014 - Censo Escolar da Educação Básica		3.740.000
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais		150.000
6503 - Censo Escolar da Educação Superior		180.000
Total Geral	497.704.973	497.704.973

5. CONCLUSÃO

5.1. Realizadas as atualizações solicitadas por meio do Ofício Nº 165/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (4889837), repisa-se que sob o ponto de vista orçamentário, conforme previsto na legislação supramencionada, o bloqueio de dotações discricionárias é procedimento recorrente, sob a égide da Junta de Execução Orçamentária - JEO, instituída pelo Decreto nº 9.884, de 27/06/20219, com a finalidade de adequar o orçamento às normas fiscais vigentes e, conclui-se que no âmbito do Ministério da Educação foi possível remanejar os valores bloqueados de modo a minimizar os efeitos na programação das unidades do MEC.

5.2. Isto posto, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, fundamentada em suas competências, em especial nas de execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, propõe o encaminhamento da presente Nota Técnica à Diretoria de Programa 2, a fim de subsidiar a respectiva manifestação e prestar os devidos esclarecimentos ao requerimento interposto pelo Sr. Senador Alessandro Vieira.

JÚNIA LAGOEIRO DUTRA NEHMÉ

Assessora do Gabinete da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

De acordo, encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos.

ADALTON ROCHA DE MATOS

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 15/05/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Lagoeiro Dutra Nehmé, Assessor(a)**, em 15/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4894084** e o código CRC **A5DE6541**.